



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: pmvptesouraria@zip.com.br

LEI Nº 466/2005

Dispõe sobre doação de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS do Município de Vila Pavão/ES, abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS de Vila Pavão/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.406.798/0001-15, com sede nesta Cidade, a importância de R\$ 11.385,00 (onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Parágrafo único – O repasse dos recursos financeiros a que se refere o caput deste artigo será realizado em 05 (cinco) parcelas iguais, no valor de R\$ 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais) cada uma, de forma mensal, compreendendo o período de agosto a dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito especial no valor de R\$ 11.385,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais), com a seguinte classificação:

070 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
007 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
12 – Cultura;
364 – Ensino Superior;
088 – Curso de Graduação;
1.045 – Contribuição financeira à Associação dos Universitários do Município de Vila Pavão/ES;
3.3.90.41.000 – Contribuições R\$ 11.385,00.

Art. 3º – Os recursos para fazer face à abertura do referido crédito especial advirão do cancelamento de igual quantia da dotação seguinte:

070 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
007 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
13 – Cultura;
391 – Patrimônio Histórico, Art. e Arqueológico;
040 – Promoção e Cultura;
1.016 – Implantação do Museu de Vila Pavão;
4.0.00.00.000 – Despesa de Capital;
4.4.00.00.000 – Investimento;
4.4.90.00.000 – Aplicações diretas;
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações R\$ 11.385,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: pmvptesouraria@zip.com.br

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,
aos 22 dias do mês de agosto de 2005.


IVAN LAUBER
Prefeito Municipal